

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013

(Publicado no DOU, Seção 1, de 04/02/2014, págs. 34/37)

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e quinze minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior e Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramuja Assad e Jarbas Soares Júnior e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, o Doutor Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; Emmanuel José Perez Netto Guterres Soares, Promotor de Justiça do Estado do Maranhão; César Bechara Nader Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Daniela de Moraes do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Doracy Moreira Reis, Promotora de Justiça do Estado do Maranhão; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Marcos Antonio Ferreira das Neves, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará; e Antonio Eduardo Barleta de Almeida, Procurador de Justiça do Estado do Pará. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e informou que a Secretaria Geral enviou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 46 (quarenta e seis), publicadas no período de 02/12/2013 a 13/12/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Em seguida, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000013/2012-21; 0.00.000.001352/2012-24; 0.00.000.001724/2011-31; 0.00.000.001328/2012-95; 0.00.000.001012/2011-12; 0.00.000.000341/2013-16; 0.00.000.000352/2013-98; 0.00.000.001051/2012-09; 0.00.000.000118/2013-61 e 0.00.000.001500/2013-91. Após, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001336/2013-12, a fim de que o plenário deliberasse acerca da liminar já concedida, ocasião em que o colegiado referendou a decisão, por unanimidade, nos termos propostos pelo relator. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte submeteu ao plenário, nos termos do art. 5º, XVI, do RICNMP, o pedido de afastamento integral de suas funções como Procurador Regional da Justiça Militar, para se dedicar exclusivamente ao Conselho, ocasião em que o colegiado, por unanimidade, deliberou pelo deferimento do pleito. Após, o referido Conselheiro levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001742/2013-85 e 0.00.000.001743/2013-20. Na sequência, o Presidente comunicou que o Conselheiro Cláudio Portela apresentou e distribuiu a todos os Conselheiros o relatório anual sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho, nos termos do artigo 160, do RICNMP, e parabenizou o mencionado Conselheiro, pelo trabalho realizado, que permitirá o aprofundamento de uma visão prospectiva da atuação do Ministério Público brasileiro. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira exaltou o trabalho que o Presidente vem desempenhando à frente do Conselho e estendeu as congratulações ao Secretário-Geral, Doutor Blal Yassine Dalloul, e ao Secretário-Geral Adjunto, Doutor Wilson Rocha de Almeida Neto. Em seguida, registrou a presença da ex-Conselheira Claudia Chagas. No ensejo, o

Presidente do CNMP agradeceu ao Conselheiro Luiz Moreira pela manifestação e consignou que a mudança só fora possível porque todos incorporaram a ideia de trabalho em equipe, razão pela qual estendia a referência elogiosa aos Conselheiros, aos Membros Auxiliares, aos Membros Colaboradores e aos servidores. Na sequência, o Conselheiro Jeferson Coelho também levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001759/2013-32, 0.00.000.001761/2013-10 e 0.00.000.001760/2013-67. Após, o Presidente anunciou a eleição para Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, nos termos do artigo 32, RICNMP, em razão do término do mandato do Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra propôs que a matéria fosse deliberada em outra ocasião, em razão da ausência dos Conselheiros Alessandro Tramuja e Jarbas Soares Júnior e do recesso que se aproximava. No ensejo, o Conselheiro Antônio Duarte sugeriu que a eleição fosse realizada na presente sessão, em virtude da determinação regimental e da importância da referida Comissão, entendimento ratificado pelo Conselheiro Alexandre Saliba. Na sequência, o Conselheiro Luiz Moreira informou que os Conselheiros Alexandre Saliba, Walter Agra e Antônio Duarte seriam candidatos às vagas que seriam da Presidência da Comissão e do representante do CNMP na Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, de forma que deveria ser contemplada uma alternativa em que não subsistissem vencidos, razão pela qual sugeriu que o Fórum Nacional de Articulação das Ações do Ministério Público na Copa do Mundo fosse destacado da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, de modo que os três candidatos pudessem ocupar uma dessas três funções. Na ocasião, o Presidente registrou que, em virtude da ausência do Conselheiro Jarbas Soares Júnior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, da qual faz parte o Fórum Nacional de Articulação das Ações do Ministério Público na Copa do Mundo, não poderia encaminhar a sugestão do Conselheiro Luiz Moreira para deliberação plenária. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Ferra aduziu que seria necessário primeiro escolher o Presidente da Comissão e, caso eleito o Conselheiro Alexandre Saliba, aguardar o seu pronunciamento acerca da sua permanência na ENASP, para, só então, se proceder à votação do seu substituto. Na ocasião, o Conselheiro Antônio Duarte explicou que não se apresentou como candidato à Presidência da Comissão, mas que se credenciava para dirigir a ENASP, em virtude de sua atuação na área de Segurança Pública há dezoito anos. Ressaltou que o trabalho da comissão é fundamental no diálogo com os detentos e não pode sofrer solução de continuidade, razão pela qual ratificou que a escolha deveria ser feita na presente sessão. Na sequência, o Presidente submeteu ao plenário a questão de ordem relativa à votação da Presidência da Comissão na presente sessão ou em janeiro, oportunidade em que o Conselheiro Walter Agra desistiu da proposta de adiamento da eleição. Em seguida, o Presidente também submeteu ao plenário questão de ordem referente à votação casada, para a Presidência da Comissão e para a ENASP, ocasião em que o Conselheiro Luiz Moreira ratificou a indicação do Conselheiro Alexandre Saliba para Presidente da Comissão e do Conselheiro Walter Agra para a ENASP, de forma a possibilitar que os membros que não são do Ministério Público e da Magistratura pudessem ocupar o cargo, ressaltando que o mandato seria até julho de 2014. Na sequência, o Conselheiro Alexandre Saliba explicou que, quando assumiu o cargo de Conselheiro, se candidatou à Presidência da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, em razão de sua experiência por dezessete anos na área penal, mas que, em função do mandato do Conselheiro Mario Bonsaglia à frente da Comissão, decidiu não mais concorrer e, nessa mesma assentada, obteve a indicação dos membros para representar o CNMP junto à ENASP, cargo que ocupa até o presente momento. Consignou que, caso fosse eleito Presidente da Comissão, o caminho natural seria renunciar a ENASP, não obstante as duas terem forte pertinência, e que, se não houvesse candidato, exerceria de bom grado as duas funções. Propôs que, no futuro, se destacasse uma Comissão para tratar da segurança pública e registrou, ainda, a necessidade de se conferir uma estatuta regimental compatível com a importância da ENASP. Por tal razão, confirmava a sua candidatura à Presidência da Comissão, como fizera há quatro meses e, caso

fosse escolhido, declinaria do cargo na ENASP. No ensejo, o Presidente sugeriu que fosse observado o artigo 32, do RICNMP, e que a questão da ENASP e do Fórum Nacional de Articulação das Ações do Ministério Público na Copa do Mundo fosse tratada na sessão de janeiro de 2014, na qual estará presente o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra retirou a sua candidatura à Presidência da Comissão, oportunidade em que o plenário, por unanimidade, elegeu o Conselheiro Alexandre Saliba como Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública. No ensejo, o Conselheiro Antônio Duarte congratulou o Conselheiro eleito e registrou que a escolha fora acertada, pois, como membro da Comissão, constatou a especial dedicação do Conselheiro Alexandre Saliba ao tema, em razão de sua experiência. Ressaltou a sua preocupação em dar continuidade ao trabalho desempenhando pelo Conselheiro Mario Bonsaglia e que as atividades da Comissão precisariam de uma projeção especial, emanando esforços com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, onde há um campo extraordinário de pró-atividade, de forma que seria necessário remover as dificuldades e somar esforços com as demais instituições. Asseverou que o novo Presidente possuía os predicados necessários e que teria o aval dos demais Conselheiros, para que o CNMP pudesse contribuir com a causa do aprimoramento do sistema prisional e que se sentia honrado em ser presidido pelo Conselheiro Alexandre Saliba. Na oportunidade, o Conselheiro Leonardo Farias aderiu às manifestações do Conselheiro Antônio Duarte e consignou que a trajetória profissional do Conselheiro Alexandre Saliba é muito rica e se harmoniza com as funções da comissão que vai assumir. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira registrou a sua satisfação com a escolha do Presidente da Comissão, oportunidade em que o Conselheiro Leonardo Carvalho parabenizou o Conselheiro Alexandre Saliba, por assumir a importante missão do controle do sistema prisional brasileiro e pela habilidade que demonstrou ao conduzir a ENASP. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Ferra também cumprimentou o Conselheiro Alexandre Saliba pela assunção da Presidência da Comissão e registrou que o fato de mais de um Conselheiro ter se interessado pela disputa significa a disposição de todos em contribuir e realizar outras atividades no CNMP. No ensejo, o Conselheiro Esdras Dantas se associou às homenagens prestadas ao Conselheiro Alexandre Saliba e asseverou que, desde o início, notou a sua vocação para o exercício do cargo, demonstrando interesse e entusiasmo ao tratar do tema, razão pela qual registrava o seu contentamento em vê-lo como Presidente da Comissão. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra explicitou que teve a honra de declinar a sua candidatura para apoiar o Conselheiro Alexandre Saliba e pleiteou a sua participação, como membro, na Comissão. Na ocasião, o Conselheiro Alexandre Saliba agradeceu a confiança depositada em seu nome e garantiu que fará tudo o que estiver ao seu alcance, para que o CNMP seja reconhecido, honrado e respeitado por todos, e que conta com o apoio incondicional dos membros da Comissão, inclusive do Conselheiro Walter Agra, agora como membro, e dos demais Conselheiros. Consignou que tem como filosofia a produção de resultados práticos e lhe agradou constatar o envio de projeto de lei que altera a Lei de Execuções Penais, pelo Superior Tribunal de Justiça, e as manifestações do Ministro Gilmar Mendes quanto à necessidade de aprimoramento e reforma do sistema prisional. Desta forma, consignou que se o CNMP, o CNJ e o Ministério da Justiça puderem esquadriar a relação do sistema prisional com a realidade e necessidades, poderá se oferecer um norte, para que o administrador público possa direcionar recursos visando à melhoria do sistema penitenciário, a implementação prática das medidas alternativas, regulamentando a questão do monitoramento eletrônico, e reservando o cárcere para aqueles casos em que não há outra alternativa senão a privação de liberdade. Na ocasião, o Presidente congratulou-se com o Conselheiro Alexandre Saliba, registrou que a Comissão estaria bem representada com qualquer um dos dois candidatos, pois havia em ambos as qualidades necessárias para assumir a condução dos trabalhos na Comissão e consignou que é invejável a qualidade dos Conselheiros que integram a atual composição do colegiado. Desta forma, cumprimentou o Conselheiro eleito e registrou que o

trabalho será desenvolvido de forma exemplar, principalmente pela sua experiência e pela proximidade que tem com o seu correlato no CNJ. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra levantou questão de ordem acerca da escolha do representante do CNMP na ENASP, ocasião em que o Conselho, por maioria, deliberou pelo adiamento da eleição, para a sessão seguinte à renúncia do atual representante, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, Esdras Dantas, Walter Agra, Leonardo Carvalho e Alexandre Saliba, que entendiam que a votação deveria ser feita na presente sessão. No ensejo, o Presidente submeteu ao plenário o período do recesso de fim de ano, que se daria entre os dias de 20/12/2013 a 06/01/2014, com o que todos concordaram. Quanto ao plantão, o Conselheiro Jeferson Coelho se prontificou a responder pelo período de 20/12/2013 a 31/12/2013, e o Conselheiro Marcelo Ferra pelo período de 01/01/2014 a 06/01/2014. Na oportunidade, o Conselheiro Leonardo Farias comunicou que estará de férias no período de 07/01/2014 a 05/02/2014 e que fará formalização assim que a portaria de férias do seu órgão de origem for publicada. Em seguida, apresentou Proposta de Resolução, que dispõe sobre a uniformização do regime disciplinar dos membros do Ministério Público da União e dos Estados, e dá outras providências, dando-se, então, início ao trâmite previsto nos artigos 147 e seguintes, do RICNMP. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001545/2012-85, o Conselheiro Walter Agra informou que havia procedido ao desamparamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000262/2013-05 e 0.00.000.000505/2013-05, conforme deliberação do plenário na Vigésima Sessão Ordinária, explicou que nesses processos não havia Embargos de Declaração opostos e, por tal razão, reconhecia o trânsito em julgado dos mencionados feitos, o que foi acolhido por todos. Após o julgamento desses processos, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000741/2012-32, ocasião em que o Conselheiro Jeferson Coelho declarou-se impedido. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000661/2013-68, o Presidente anunciou a desistência da vista regimental solicitada pelo Conselheiro Alessandro Tramujas na Vigésima Sessão Ordinária. Após, louvou a atuação da Doutora Maracélia Lima de Oliveira, Advogada do requerente, nas peças escritas e na sustentação oral realizada no mencionado feito, registrando o reconhecimento do Conselho pela qualidade do seu serviço. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001048/2013-68, o Presidente pediu vista dos autos em mesa. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000271/2013-98, foi requerida sustentação oral na tribuna, ocasião em que o Presidente indeferiu o pedido, explicando que a solicitação deveria ter sido feita na Vigésima Sessão Ordinária, pois a pauta em julgamento era remanescente daquela sessão. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001035/2012-16, o Presidente registrou que o número de votos eletrônicos havia crescido bastante, o que facilitava os trabalhos, e consignou o agradecimento da Presidência pela sensibilidade dos Conselheiros de entenderem que o processo eletrônico é um meio extremamente útil para agilizar os julgamentos pelo CNMP. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001440/2011-45, o Conselheiro Walter Agra anunciou o adiamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001532/2010-44, sob sua relatoria. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001301/2012-01, declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001372/2013-86, o Conselheiro Luiz Moreira suscitou questão de ordem, relativa à necessidade de instauração, de ofício, de Procedimento de Controle Administrativo, para verificar se o estabelecimento do prazo de vinte e nove dias nos editais de convocação de membros do Ministério Público do Trabalho teria como finalidade o pagamento de diárias como outra forma de recebimento de remuneração, o que foi deferido à unanimidade. Após, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000326/2013-60, no qual suscitou questão de ordem, relativa ao pedido de adiamento da oitiva das testemunhas de acusação, subscrito pelo advogado do requerido, em razão de ter assumido a defesa do processo

recentemente. Na ocasião, declarou-se suspeito o Conselheiro Leonardo Carvalho, oportunidade em que o Conselheiro Walter Agra entendeu ter havido uma revogação do mandato, de forma que o advogado substituto assumiria todos os ônus. Em seguida, o Presidente esclareceu que o advogado recebia o processo no estado em que se encontrava e encaminhou ao plenário a questão de ordem suscitada, oportunidade em que o Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido de adiamento. Por ocasião do julgamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000188/2013-19 e 0.00.000.001017/2012-26, declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001109/2013-97, o Presidente comunicou que recebeu expediente do Senador Pedro Taques, solicitando a emissão de Nota Técnica, com o entendimento do colegiado sobre a Proposta de Emenda Constitucional n.º 42/2013, cujo signatário é o Senador Wellington Dias, que pretende alterar o artigo 130-A, da Constituição Federal, para incluir os Ministérios Públicos de Contas e seus membros na jurisdição do CNMP. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira consignou que o Conselho havia deliberado sobre a matéria no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000843/2013-39, sob a relatoria da ex-Conselheira Taís Ferraz, e sugeriu que a decisão fosse enviada ao Senado Federal como Nota Técnica. Na oportunidade, o Presidente entendeu que, como se tratava de proposta de alteração da Constituição Federal, seria viável realizar um estudo sobre o assunto, e questionou se o tema deveria ser tratado por uma Comissão ou por um relator. No ensejo, o Conselheiro Walter Agra propôs que a matéria fosse analisada pela Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência. Na sequência, o Conselheiro Luiz Moreira sugeriu que fosse encaminhada à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, que elaboraria uma nota e traria ao plenário para deliberação. Na ocasião, o Presidente acolheu a sugestão do Conselheiro Walter Agra e solicitou que do trabalho final constasse a conveniência ou não da apresentação da Nota Técnica, o que foi deferido por unanimidade. Consignou, ainda, a deferência do Senado Federal para com o CNMP, ao requerer manifestação técnica sobre uma matéria que, a rigor, seria de sua competência exclusiva. No ensejo, o Conselheiro Leonardo Carvalho registrou que a referida solicitação demonstrava a importância e repercussão deste Conselho no cenário jurídico do país, sendo fonte de consulta por parte do parlamento. Em seguida, o Presidente informou que encaminhará ofício ao Senador Pedro Taques, comunicando os termos da deliberação do colegiado. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000064/2010-91, o Presidente questionou o plenário acerca das duas sessões previstas para o mês janeiro de 2014, designadas para dois dias consecutivos, e indagou se na sessão do dia 28/10/2014 se faria reunião administrativa pela manhã e deliberativa à tarde e se na sessão de 29/01/2014 se faria deliberativa nos dois turnos. Propôs, assim, a abertura da pauta para a primeira sessão e, a depender do número de pedidos de sustentação oral, a continuação do julgamento dos processos remanescentes no dia 29/01/2014, o que foi acolhido à unanimidade. Na ocasião, o Conselheiro Cláudio Portela sugeriu que fossem priorizados os processos mais antigos, distribuídos em 2010 e 2011, o que foi deferido por todos. Na sequência, o Presidente agradeceu a todos e registrou a sua satisfação em ter trabalhado com os Conselheiros nestes três meses e que esperava que todos pudessem aprimorar ainda mais as boas práticas, a tramitação dos feitos e o enfrentamento das questões que se colocam no plenário. Desejou a todos Boas Festas, Feliz Ano Novo e agradeceu o apoio que a Presidência recebeu neste período. A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e três minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA – 16/12/2013

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001336/2013-12 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Crisanto Pimentel Alves Pereira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Requer a suspensão da correção dos recursos interpostos contra a prova subjetiva do concurso público para provimento de cargos de Promotor de Justiça do Estado do Ceará, ante a ausência de critérios objetivos mínimos de correção, bem como que sejam anulados os critérios 1 e 2 da primeira prova discursiva. Pedido de liminar.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a liminar concedida, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001742/2013-85 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Apresenta os quadros demonstrativos relativos aos créditos suplementares solicitados pelo Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Militar, para conhecimento deste Conselho Nacional, conforme determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.708/2012.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de crédito suplementar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001743/2013-20 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Apresenta os quadros demonstrativos relativos aos créditos suplementares solicitados pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para conhecimento deste Conselho Nacional, conforme determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.708/2012.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de crédito suplementar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001759/2013-32 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Apresenta os quadros demonstrativos relativos aos créditos suplementares solicitados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público do Trabalho, para conhecimento deste Conselho Nacional, conforme determinação da lei de diretrizes orçamentárias nº 12.708/2012.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de crédito suplementar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001761/2013-10 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Apresenta solicitação de créditos suplementares requeridos pelo Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público do Trabalho, para conhecimento deste Conselho Nacional, conforme determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.708/2012.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de crédito suplementar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001760/2013-67 (Anteprojeto de Lei)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Apresenta solicitação de créditos suplementares requeridos pelo Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público do Trabalho, para conhecimento deste Conselho Nacional, conforme determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.708/2012.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de crédito suplementar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001466/2012-74 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Kleber Borges Martins Ferreira

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001545/2012-85 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTES: Rosana Cavalcante; Aldeniére Jacome Costa e Uaci Alves Pereira

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000262/2013-05 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Carlos Alberto Rodrigues Borges

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer sua redistribuição para o quadro de pessoal do Ministério Público da União, tendo sido servidor requisitado da Administração Federal, no período de 1986 a 1992, para compor sua estrutura inicial, exercendo, até a presente data, suas funções no Órgão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, reconheceu o trânsito em julgado do presente feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

10) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000505/2013-05 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Leunides Neider Freitas Peres

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer deste Conselho o reconhecimento de vínculo da ora requerente, servidora requisitada da Administração Federal pelo Ministério Público Federal, redistribuindo-a para o quadro de pessoal do Ministério Público Federal, para compor sua estrutura inicial, pois exerce há mais de trinta anos e até a presente data funções naquele órgão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, reconheceu o trânsito em julgado do presente feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

11) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000741/2012-32 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público Militar

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que deu provimento parcial aos Embargos opostos pelo membro do Ministério Público Militar e determinou, de ofício, o aguardo dos trabalhos da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, no que diz respeito à análise do cumprimento da Resolução CNMP n.º 26/2007 e, se for o caso, instaurar sindicância.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes Embargos e determinou o imediato trânsito em julgado e cumprimento do acórdão, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

12) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000661/2013-68 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Sigiloso

ADVOGADOS: Maracélia Lima de Oliveira - OAB/RO n° 2.549; Nayara Simeas Pereira R. Martins - OAB/RO n° 1.692

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Requer o controle quanto a diversas Sindicâncias instauradas contra membro do Ministério Público do Estado de Rondônia, bem como quanto à instauração de procedimento de Remoção Compulsória instaurado contra o mesmo membro.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, revogando a liminar anteriormente concedida, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Leonardo Farias, Walter Agra e Esdras Dantas, que entendiam pela procedência parcial do pedido, para acolher o pleito de anulação da remoção compulsória. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

13) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000504/2013-52 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Clarice Teixeira Maia

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Acre

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Acre, em proceder a devida apuração de morte por suposta negligência médica no Município de Rio Branco/AC.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar a instauração de Sindicância em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Acre, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

14) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001152/2012-71 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Requer providências por parte do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao número reduzido de Promotores de Justiça na Comarca de Barra do Piraí, o qual está dificultando a abertura de ações judiciais a partir dos inquéritos encaminhados à Promotoria daquela comarca.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

15) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000548/2013-82 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar n° 014/2011, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

16) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000472/2013-95 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

RECORRENTE: Douglas Fabiano de Melo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

17) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001136/2013-60 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

EMBARGANTE: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

18) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000271/2013-98 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

RECORRENTE: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB

ADVOGADO: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa - OAB/BA n.º 11.024

RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que julgou extinto o Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001048/2013-68 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Letícia Aguiar Cardoso Naves

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a anulação de atos praticados pelo Procurador-Geral da República e pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, nos autos dos processos administrativos nº 1.00.000.004334/2006-09 e 1.00.000.007129/2008-59, que determinaram a suspensão do pagamento da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI- quintos) à requerente.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencido o Presidente, que entendia pela improcedência do feito. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001035/2012-16 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Berenice Machado Lira de Moraes

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado de Pernambuco em dar andamento ao processo nº 0022643-04.2000.8.17.0001, referente à Ação Civil Pública.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para determinar instauração de Sindicância, no âmbito da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, em desfavor de membros e servidores do *Parquet* pernambucano, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

21) PROCESSO CNMP Nº PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001440/2011-45 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Emília Rodrigues Oliveira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo em apurar denúncia de crime supostamente cometido por policiais militares em Arujá-Grande/SP e o excesso de prazo para conclusão do Inquérito Policial de nº 408/2000.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar a instauração de Sindicância em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

22) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000530/2013-81 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

EMBARGANTE: Eitel Santiago de Brito Pereira - Subprocurador-Geral da República

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra a decisão que julgou improcedente o Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

23) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001017/2013-15 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Michel de Oliveira Nascimento

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

24) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000857/2013-52 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Fabiola Ferreira Figueira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Requer isonomia de vencimentos dos servidores ocupantes do mesmo cargo e exercendo a mesma função no Ministério Público do Estado do Pará, na capital e nos municípios.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001301/2012-01 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Antônio Alexandre da Silva - Promotor de Justiça/MT

ADVOGADO: Odete Moreira Duarte - OAB/MT 9.503

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno em Reclamação Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

26) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001050/2012-56 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Alegação de inércia da Promotoria Militar do Estado do Ceará em responder ofícios da requerente sobre diversas denúncias.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para determinar a instauração de Sindicância em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

27) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000651/2013-22 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia – SINDSEMPBA

ADVOGADO: Débora Neves da Silva - OAB/BA nº 34.649

INTERESSADO: Jairo da Cruz Gomes - Diretor Jurídico do SINDSEMPBA

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Requer a desconstituição do ato do Procurador-Geral de Justiça, em exercício, do Estado da Bahia, que indeferiu o recolhimento da contribuição sindical, bem como que seja assegurado o recolhimento integral da mencionada contribuição, tanto dos servidores efetivos, quanto dos não efetivos ocupantes de cargo em comissão. Pedido de Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramuja e Jarbas Soares Júnior.

28) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001372/2013-86 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Manoel Jorge e Silva Neto - Procurador Regional do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer a suspensão de atos administrativos do Vice-Procurador-Geral do Trabalho, consolidados nas Portarias nºs 746, 747 e 748, de 25/09/13, determinando-se a publicação de edital de convocação para habilitação de interessados para officiar na Procuradoria Geral do Trabalho, para observância do critério de antiguidade. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, declarou, de ofício, a nulidade, com efeitos *ex-nunc*, dos editais PGT n.º 5, de 07/03/2013, n.º 7, de 15/04/2013, e n.º 8, de 18/04/2013, bem como dos demais atos de convocação de Procuradores que padeçam de vícios, nos termos do voto do Relator. Vencidos, parcialmente, os Conselheiros Marcelo Ferra e Jeferson Coelho, que entendiam pela nulidade apenas dos três editais objetos dos autos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramuja e Jarbas Soares Júnior. E, por unanimidade, determinou a instauração de Procedimento de Controle Administrativo, para análise de atos da mesma natureza que os editais impugnados, nos termos propostos pelo Conselheiro Luiz Moreira.

29) PROCESSO CNMP Nº PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000326/2013-60 (Embargos de Declaração) (Apensos: Processos CNMP n.º 0.00.000.000327/2013-12, 0.00.000.000875/2012-53 e 0.00.000.000930/2012-13)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido de adiamento, nos termos propostos pelo relator, considerando que o advogado da parte assume o feito no estado em que se encontra. Declarou-se suspeito o Conselheiro Leonardo Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramuja e Jarbas Soares Júnior.

30) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001783/2011-18 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTES: Eduardo Barreto D'Ávila Fontes - Promotor de Justiça/SE; Fábio Viegas Mendonça de Araújo - Promotor de Justiça/SE; João Raimundo Moreira Guimarães - Promotor de Justiça/SE; José Elias de Oliveira Pinho - Promotor de Justiça/SE; Luís Fausto Dias Valois Santos - Promotor de Justiça/SE; Marcílio Siqueira Pinto - Promotor de Justiça/SE; Maria Creuza Brito de Figueiredo - Procuradora de Justiça/SE; Maria Izabel Santana de Abreu - Procuradora de Justiça/SE; Maria Luiza Vieira Cruz - Procuradora de Justiça/SE; Odil Silva Silveira - Promotor de Justiça/SE; Verônica de Oliveira Lazar Amado - Promotora de Justiça/SE

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Sergipe

ASSUNTO: Requer o cumprimento da decisão do Processo nº 858/2009-11 deste Conselho, determinando o pagamento de parcelas vencidas relativas a gratificações de exercício de cargos e funções de representação, bem como a atualização vencimental com correção de parcelas vincendas.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para determinar que, respeitados limites orçamentários, o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe autorize o pagamento das parcelas retroativas referentes ao direito reconhecido na decisão plenária exarada no Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000858/2009-11, observada a prescrição quinquenal, bem como o acompanhamento da decisão pela Secretaria Geral deste Conselho, nos termos do voto do Relator. Vencido o Presidente, que entendia pela improcedência. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

31) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000991/2013-53 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Douglas Fabiano de Melo

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer providências quanto ao possível desvio de finalidade da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

32) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000188/2013-19 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

RECORRENTE: Ricardo José Magalhães Barros

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de Membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

33) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000256/2013-40 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

RECORRENTE: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Recurso interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

34) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000704/2013-13 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Alexandre Magno Craveiro Alves

INTERESSADO: Maria Cristina Resende Meneses

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Maranhão, em dar andamento ao Processo nº 3940-37.2012, que tramita na 2ª Vara Criminal de São Luís/MA.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou a avocação dos Processos Administrativos nºs 3817AD/2013 e 5204AD/2013, em curso perante a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

35) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001017/2012-26 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

RECORRENTE: Edson Abdon Peixoto Filho – Procurador da República

RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em face de membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

36) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000272/2013-32 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB

ADVOGADO: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa - OAB/BA nº 11.024

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Requer intervenção deste Conselho Nacional no sentido de que seja determinado ao Ministério Público do Estado da Bahia o pagamento aos aposentados e pensionistas da parcela autônoma de equivalência do período de setembro de 1994 a setembro de 2001.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Marcelo Ferra, Cláudio Portela e Leonardo Carvalho, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Walter Agra, no sentido de conceder liminar, de ofício, para que o Ministério Público do Estado da Bahia só efetue o pagamento da parcela autônoma de equivalência após a inclusão dos aposentados e pensionistas que ingressaram nesta condição até 1994. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior. Aguardam os demais.

37) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001109/2013-97 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

EMBARGANTE: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - SISEMPPA

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramujas e Jarbas Soares Júnior.

38) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000064/2010-91 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSUNTO: Visa analisar a adequação, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, do programa de estágio a estudantes, em conformidade com as disposições gerais da Resolução CNMP nº 42/2009.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alessandro Tramuja e Jarbas Soares Júnior.